**LEI Nº 2.442, DE 03 DE MARÇO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para contabilização de operação de crédito firmada junto ao Banco do Brasil, nos termos da Resolução CNM nº 4.098/2012, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a contabilizar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R$ 10.675.438,08 (dez milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), observado o disposto no artigo 9º-S da Resolução CMN nº 2.827, de 30.03.2001, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN n.º 4.098, de 28.06.2012, ambas do Conselho Monetário Nacional, e as eventuais alterações posteriores, bem como as demais disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

**Parágrafo único.** A operação de crédito ficará contabilizada na rubrica de receita 211499000000 – Operações de Créditos Internas – Contratuais.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados no financiamento de contrapartida de obras de construção de 1.272 unidades habitacionais do empreendimento Residencial Mario Raiter, através do Programa Minha Casa Minha Vida, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme autorizado pela Lei 2377 de 07 de Agosto de 2014, ficando para tanto autorizado a abertura de crédito adicional especial, nos Termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 10.675.438,08, à seguinte rubrica orçamentária:

14 – Secretaria Municipal de Cidade

14.001 – Gabinete do Secretário

14.001.16 – Habitação

14.001.16.482 – Habitação Urbana

14.001.16.482.0016 – Equipa Mais Habilitação

14.001.16.482.0016.1.237 – Contrapartida a Construção de Unid. Habit. do Residencial Mario Raiter.

442245.00.00.00 – Subvenções Econômicas

**Art. 3º** Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a Operação de Crédito oriunda do financiamento liberado pelo Banco do Brasil – CPAC, de acordo com o disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica autorizado a inclusão em dívida fundada das despesas previstas no art. 1º, bem como a inclusão de Ação e Meta na Lei nº 2.281 de 04 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2014-2017, bem como na Lei nº 2.280 de 04 de Dezembro de 2014 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, Lei 2.409 de 29 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a LDO 2015.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 03 de março de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração